LEI Nº 8206 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº 6066 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2000 QUE "AUTORIZA ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRENOS NO CONJUNTO HABITACIONAL ONDINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o artigo 5-A, na Lei nº 6.066/2000 que "autoriza alienação em hasta pública de áreas de terrenos no Conjunto Habitacional Ondina Vasconcelos de Oliveira, pertencentes ao patrimônio municipal", com a seguinte redação:

"Art. 5 A - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar receita de capital derivada da alienação dos bens imóveis prevista nesta Lei para a quitação de débitos vencidos e vincendos junto ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do disposto no art. 44 da Lei Federal nº 101/2001".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de setembro de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 112/2012 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)